

ANTEPROJETO DE LEI Nº /2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica autorizada a criação da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra as Mulheres, com a finalidade de unir forças do poder público e civil em uma rede de proteção para prevenir, combater e monitorar casos de violência contra as mulheres no município de Santa Luzia.

Art. 2º- Os membros desta rede devem trabalhar juntos no que se refere:

I. a identificação de casos de violência, por meio de denúncias, atendimentos médicos e sociais, entre outros;

II. a tomada de providências que busquem tratar os danos das vítimas da violência – bem como as devidas punições cabíveis ao agressor; e

III. o monitoramento da vítima após a passagem pela rede de proteção, com a finalidade de proteger e evitar agressões futuras.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Entende-se que quando as entidades responsáveis pela proteção da mulher se unem e dialogam entre si, o acompanhamento de casos é mais promissor, garantindo a segurança e proteção da mulher. Criar uma rede de proteção é necessário, não somente para maior interatividade, mas também para certificar que nenhum caso ficará desamparado.

Santa Luzia-MG, 24 de outubro de 2022


VEREADOR
**ILACIR
BICALHO**

